



ESTADO DO PIAUÍ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS.
Praça Gov. Alberto Silva, nº, 442, centro.

Trata-se de análise jurídica referente à minuta de Edital de Pregão Presencial nº, 013/2018, que se refere à contratação de empresa para aquisição de equipamentos para instalação da academia de melhor idade, no Município de Eliseu Martins, conforme especificação do edital.

Quanto à modalidade de licitação escolhida para o caso em análise, há de se asseverar que esta opção encontra respaldo na Lei licitatória, desta feita, a modalidade de licitação escolhida está em perfeita consonância com a lei susomencionada e suas alterações, assim como a minuta do contrato e do Edital.

Face ao exposto, opinamos pela legalidade da minuta do Edital; no entanto, esse parecer é estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, ou critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência do setor jurídico.

É o parecer. Salvo melhor Juízo.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações.

Eliseu Martins, (PI), 13 de abril de 2018.

Adv. José Osório Filho
Assessor Jurídico do Município.
OAB-PI. 80-B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0013/2018/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de Equipamentos para Instalação da Academia de "Melhor Idade" no Município de Eliseu Martins/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

1) L F FITNESS CENTER – L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.167/0001-84, sediado a Rua Onze de Junho, Nº 1540 – Bairro Promorar, na cidade de Teresina/PI, com o valor total de R\$ 34.924,50 (trinta quatro mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos), e valores unitários como segue abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	QUANT.	UNID	VL. UNITÁRIO R\$
01	CONGLOMERADO (MULTI-FUNÇÕES).	LF FITNESS	01	UND	4.776,00
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
03	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
04	ESQUI TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	3.781,00
05	REMADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
06	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.786,00
07	SURF DUPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.587,00
08	ALONGADOR TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
09	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
11	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
12	PLACA ORIENTATIVA.	LF FITNESS	01	UND	1.194,00

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epigrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 27 de Abril de 2018.


Gilson Alves de Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeiturelizeumartins@yahoo.com.br



HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0013/2018/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de Equipamentos para Instalação da Academia de "Melhor Idade" no Município de Eliseu Martins/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) L F FITNESS CENTER – L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.167/0001-84, sediado a Rua Onze de Junho, Nº 1540 – Bairro Promorar, na cidade de Teresina/PI, com o valor total de R\$ 34.924,50 (trinta quatro mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos), e valores unitários como segue abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	QUANT.	UNID	VL. UNITÁRIO R\$
01	CONGLOMERADO (MULTI-FUNÇÕES).	LF FITNESS	01	UND	4.776,00
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
03	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
04	ESQUI TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	3.781,00
05	REMADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
06	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.786,00
07	SURF DUPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.587,00
08	ALONGADOR TRIPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
09	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
11	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
12	PLACA ORIENTATIVA.	LF FITNESS	01	UND	1.194,00

Eliseu Martins (PI), 27 de Abril de 2018.


Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, E A EMPRESA L F FITNESS CENTER, para FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

Aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro, Centro, Eliseu Martins-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal Marcos Aurelio Guimarães de Araujo, inscrito no CPF sob o nº 496.818.773.49 e de outro lado a empresa **L F FITNESS CENTER – L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.167/0001-84, sediado a Rua Onze de Junho, Nº 1540 – Bairro Promorar, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu procurador o Sr. Jose Arnor Barbosa Melo, inscrito no CPF sob nº 040.486.308/65, residente e domiciliado na cidade Teresina/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA ACADEMIA DE “MELHOR IDADE” NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTATE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 e processo nº 013/2018-CPL; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA ACADEMIA DE “MELHOR IDADE” NO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

- 2.1 O fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com as solicitações feitas pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.
- 2.2 O objeto será fornecido pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeiturelizeumartins@yahoo.com.br



2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá nos respectivos prédios, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 34.924,50** (trinta quatro mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FMS	1030 – CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIA DE SAÚDE	4.4.90.52

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186

CNPJ 06.554.059/0001-08

E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.



CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do serviço prestado.

f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuarlos de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeiturelizeumartins@yahoo.com.br



dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição.
- e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
- f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
 - 10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeiturelizeumartins@yahoo.com.br



- 10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- 10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Fica designado um servidor como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial Nº 013/2018 processo nº 013/2018/CPL, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Eliseu Martins, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

ELISEU MARTINS-PI, 27 de Abril de 2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (086) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeitura@eliseumartinspi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (086) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeitura@eliseumartinspi.gov.br



ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de Equipamentos para Instalação da Academia de "Melhor Idade" no Município de Eliseu Martins/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas, por atender as exigências do edital e ofertar preços compatíveis com o praticado no mercado, o Pregoeiro declarou vencedores do certame os licitantes:

1) L F FITNESS CENTER - L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.167/0001-84, sediada a Rua Onze de Junho, Nº 1540 - Bairro Promorar, na cidade de Teresina/PI, com o valor total de R\$ 34.924,50 (trinta quatro mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos), e valores unitários como segue abaixo:

ITEM S	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	QUANT.	UNID	VL. UNITÁRIO R\$
01	CONGLOMERADO (MULTI-FUNÇÕES).	LF FITNESS	01	UND	4.778,00
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
03	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
04	ESQUI TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	3.781,00
05	REMADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
06	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.788,00
07	SURF DUPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.587,00
08	ALONGADOR TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
09	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
11	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
12	PLACA ORIENTATIVA.	LF FITNESS	01	UND	1.194,00

E decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, sendo encaminhado ao Ordenador de Despesa para homologação.

Eliseu Martins (PI), 27 de Abril de 2018.

Gilson Alves da Araújo
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (086) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeitura@eliseumartinspi.gov.br



EXTRATOS DO CONTRATO

Número do Contrato: 013/2018. Procedimento Licitatório: nº 013/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para aquisições de equipamentos para instalação da academia de "Melhor Idade" no município de Eliseu Martins-PI. Contratante: Município de Eliseu Martins. Contratado: L F FITNESS CENTER - L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.167/0001-84. Valor: R\$ 34.924,50 (trinta quatro mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 27 de Abril de 2018. Recursos: FMS.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018/CPL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições de Equipamentos para Instalação da Academia de "Melhor Idade" no Município de Eliseu Martins/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8666/93 em favor das empresas:

1) L F FITNESS CENTER - L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.750.167/0001-84, sediada a Rua Onze de Junho, Nº 1540 - Bairro Promorar, na cidade de Teresina/PI, com o valor total de R\$ 34.924,50 (trinta quatro mil, novecentos vinte quatro reais e cinquenta centavos), e valores unitários como segue abaixo:

ITEM S	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	QUANT.	UNID	VL. UNITÁRIO R\$
01	CONGLOMERADO (MULTI-FUNÇÕES).	LF FITNESS	01	UND	4.778,00
02	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
03	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	3.880,50
04	ESQUI TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	3.781,00
05	REMADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
06	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.788,00
07	SURF DUPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.587,00
08	ALONGADOR TRIPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.288,50
09	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLÔ.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
11	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL.	LF FITNESS	01	UND	2.487,50
12	PLACA ORIENTATIVA.	LF FITNESS	01	UND	1.194,00

Eliseu Martins (PI), 27 de Abril de 2018.

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Prefeito Municipal



Rua Gabriel Américo de Oliveira, S/N
Coronel José Dias - Piauí - CEP: 84793-000
C.N.P.J. (M.F.) 41.522.160/0001-08
Fone: (86) 3585-1107

DECRETO Nº 21/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Orgânica do Município, e os demais ordenamentos pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que a conta corrente de nº 0000446888, agência nº 2680-3, do Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de Coronel José Dias - PI, CNPJ nº 41.522.160/0001-88, terão como representantes e autorizados a fazer as movimentações os senhores: MANOEL OLIVEIRA GALVÃO, (Prefeito Municipal) CPF. 048.034.308-02 conjuntamente com RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA (Secretário Municipal de Finanças e Tesouroiro) CPF. 024.973.373-08, com os seguintes poderes:

Emitir cheque; autorizar cobrança; receber, abrir contas de depósitos; passar recibo e dar quitação; solicitar saldo e extrato; requisitar talonário de cheque; baixar cheque; endossar cheque; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; efetuar resgate/aplicação financeira; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saque em conta corrente; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamento pelo Autoatendimento Setor Público; solicitar saldo/extrato de investimento, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade; encerrar conta.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Coronel José Dias, 25 de maio de 2018.

MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

TCE/PI

Finalização da Licitação [013/2018]

P. M. DE ELIZEU MARTINS



Processo Finalizado

F8-Abrir

Finalização da Licitação

Data de Abertura 27/04/2018	Data de Publicação 17/04/2018	Status Finalizado
Nº do Procedimento 013/2018	Nº Processo Administrativo 013/2018/CPL	Nº do Processo TC-N-006824/18
Objeto Contratação de empresa para Aquisições de Equipamentos para Instalação da Academia de "Melhor Idade" no Município de Eliseu Martins/PI.		
Valor Previsto 35100,00	Tipo de Licitação Menor Preço	Modalidade Pregão
Data da Abertura/Cancelamento 27/04/2018	Data Homologação 27/04/2018	Data Adjudicação 27/04/2018
Data da Finalização do Processo 20/10/2018 17:06:52		

Vencedores da Licitação

Exc. Cód

93165

58987 L F FITNESS CENTER - L F INDUSTRIA E COM. DE EQUIPAMEN...

1.

Itens onde o participante venceu:

Exc.	Descrição	Quantidade	Valor(Unitário)	Valor Total
1.1.	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO	1,00	2.487,50	2.487,50
1.2.	ALONGADOR TRIPLO	1,00	2.288,50	2.288,50
1.3.	CONGLOMERADO (MULTI-FUNÇÕES)	1,00	4.776,00	4.776,00
1.4.	ESQUI TRIPLO	1,00	3.781,00	3.781,00
1.5.	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL	1,00	2.487,50	2.487,50
1.6.	PLACA ORIENTATIVA	1,00	1.194,00	1.194,00
1.7.	SURF DUPLO	1,00	2.587,00	2.587,00
1.8.	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO	1,00	3.880,50	3.880,50
1.9.	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO	1,00	3.880,50	3.880,50
1.10.	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO	1,00	2.786,00	2.786,00
1.11.	REMADA INDIVIDUAL	1,00	2.288,50	2.288,50
1.12.	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO	1,00	2.487,50	2.487,50